

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços - para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Matrícula: 127  Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
--

HASH: 569c7403b040e812cfd5c54e0fbf9690. Juntado em 07/06/2023 14:41:00 por PAULO MARQUES.



Autenticado com senha por MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / COAC - 07/06/2023 às 17:13:55.
Documento Nº: 9372203-4525 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9372203-4525>



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoFlowbee.jsp?3MEUXK76TKTDV5U>. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.



DETRANCAP202340422